



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº. 2.583, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de veículos de propriedade do Município que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos e equipamentos de propriedade do Município de Paraisópolis, a seguir especificados:

MARCA/MODELO	CHASSI	ANO FAB.	PLACA
Fiat/Ducato Co Cirilo A2	93W244K2362002399	2005/2006	HMN-4284
Fiat/Uno Mille Economy	9BD15822AC6629697	2011/2012	HLF-7024
Fiat/Uno Mille Economy	9BD15822AC6617506	2011/2012	HLF-6849
M.B./M.Benz L 1113	34404412676035	1985/1985	GWK-3263
VW/Gol 1.0 GIV	9BWAA05W8BP007549	2010/2011	HLF-3036
VW/Gol 1.0 GIV	9BWAA05W49P124877	2009/2009	HLF-0246
VW/Gol 1.0 GIV	9BWAA05W5BP001112	2010/2011	HLF-2796
VW/Saveiro 1.6	9BWKB05W2AP004839	2009/2010	HLF-0471
VW/Saveiro 1.6 CS	9BWKB05U6AP125145	2010/2010	HHH-4422



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

VEÍCULOS DO SAAE			
Ford/Cargo 1517 E	9BFXCE5U79BB38062	2009/2009	HLF-1053
Ford/Courier 1.6 L	9BFNSZPPA6B989877	2006/2006	HMN-4460
Ford/Fiesta 1.6 Flex	9BFZF55P598395628	2009/2009	HLF-0077

Art. 2º Os veículos e equipamentos descritos no art. 1º serão alienados em processo licitatório, na modalidade leilão, sendo precedido de avaliação realizada por comissão composta de 3 (três) membros, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A receita proveniente da alienação dos bens especificados nesta Lei será destinada à aquisição de veículos e/ou máquinas, sendo que os valores referentes aos veículos do SAAE serão depositados à conta da Autarquia, para a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de maio de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.583, de 16/05/2018 foi publicada na data de 16/05/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão